



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT

TERMO Nº 16/2025 DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 10/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

A **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT)**, pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua das Galhas, nº 113 – Centro– Maricá - RJ - CEP 24.900-075, CNPJ/MF Nº 21.337.238/0001- 87, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente desta Autarquia, **CELSO HADDAD LOPES**, portador da cédula de identidade nº 087.330.30-4 - DETRAN/RJ e registrado no CPF sob o nº 034.372.877-02 e **VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA**, situada na rua Prefeito Joaquim Mendes nº. 34 Centro e inscrita no CNPJ sob o nº 28.509.164/0001-68, Inscrição Estadual Nº 83.629.886, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais **Sr. JACOB BARATA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 02.654.554-01 DETRAN-RJ e registrado no CPF sob o nº 341.137.627-91 e **Sr. LUIZ RONALDO CAETANO**, portador da cédula de identidade nº 81.335.096-4 DIC-RJ e registrado no CPF sob o nº 305.944.057-34, resolvem celebrar o presente **TERMO N.º 16/2025 DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 10/2020** que tem como objeto contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL** autorizada no Processo de Utilização nº 007820/2020, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 12.846/13, o Decreto Municipal 158 de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 10/2020 que tem por objeto a Contratação da prestação de serviço de locação de 27 (vinte e sete) veículos tipo ônibus urbano com motorista e Combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E ainda, conforme previsão na Cláusula Décima Sexta do Contrato 10/2020 e Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo do Termo Aditivo de Prorrogação Nº 15 em acordo desta Contratada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 007820/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista na Cláusula Décima Sexta do Contrato 10/2020 e na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo do Termo Aditivo de Prorrogação Nº 15, estabelecendo a data de **23/03/2025** para término da vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 23/03/2025, excetuadas os valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

Parágrafo Único: Em relação as glosas acometidas durante o período da prestação do serviço, a Contratada se abstém dos valores incontroversos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão no Jornal Oficial de Maricá, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente TERMO DE RESCISÃO que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maricá/RJ, 21 de março de 2025.

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Pela **CONTRATADA**